



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1158 / 2011

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.”

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.023 – Construção de Galpão e Aquisição de Máquinas e Equipamentos por operação de Crédito, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a Lei n.º 1103/09, para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Transporte
Subunidade: 03 – Serviço de Estrada de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0009 – Programa de infraestrutura
Atividade: 1.023 – Construção de Galpão e Aquisição de máq. e equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00
4.4.9.0.52 – Eq. e Mat. Permanente.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Operação de crédito R\$ 400.000,00
--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de Outubro de 2011.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) _____ foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em ____/____/____. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia ____/____/____.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL